

PORTARIA N° 755, DE 9 DE MAIO DE 2017

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 54, III, § 3º, aliado ao art. 52, IV, do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho no âmbito da Anvisa com o objetivo de elaborar a proposta de regulamento sobre a Revisão da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº. 50, de 21 de fevereiro de 2002.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - Analisar as contribuições oriundas de entidades do governo, estabelecimentos públicos e privados ao longo dos últimos anos, recebidas por e-mails, sistema de atendimento telefônico – SAT ou Oficinas.

II - Analisar as contribuições dos Grupos Temáticos de revisão da norma.

III - Consolidar as informações e colaborar na preparação do documento para envio à Consulta Pública.

Art. 3º O Grupo de Trabalho de que trata esta portaria terá a seguinte composição:

I - Gerência de Regulamentação e Controle Sanitário em Serviços de Saúde (GRECS/GGTES/ANVISA);

II - Ministério da Saúde;

III - Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS);

IV - Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde (CONASEMS);

V - Associação Brasileira para o Desenvolvimento do Edifício Hospitalar (ABDEH).

§1º A Coordenação do Grupo de Trabalho será exercida por representante da Gerência de Regulamentação e Controle Sanitário em Serviços de Saúde da Anvisa.

§2º A Coordenação do Grupo de Trabalho poderá solicitar a participação de outros consultores em assuntos técnicos e científicos necessários ao fortalecimento das estratégias e alcance dos objetivos do Grupo, bem como de outros entes do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária -SNVS.

§3º A participação no Grupo de Trabalho será considerada atividade de relevância pública e não será remunerada.

Art. 4º A conclusão dos trabalhos deverá ocorrer no prazo de 12 meses contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO